



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL Nº 007/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, desse estado de SÃO PAULO, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar em sua sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, **às 9:00 horas do dia 02 de Setembro de 2.022**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, INCLUINDO (I)** a elaboração de projeto elétrico executivo (do tipo As Built) para modernização de parques de iluminação pública; **(II)** a aprovação na concessionária e pedido de atualização de parques de iluminação pública também junto à concessionária; **(III)** a execução da obra de modernização; e **(IV)** o fornecimento dos equipamentos de trabalho, ferramental e mão-de-obra; conforme as normas e padrões estabelecidos pela concessionária, conforme o Termo de Referência e o Memorial Descritivo que integram este Edital, sob o regime de empreitada global, compreendendo a mão de obra para a **substituição dos parques de iluminação pública por tecnologia LED, conforme Anexo I deste Edital**, o presente procedimento licitatório reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, **destacando-se os termos do §2º do art. 22 da referida lei conjuntamente com os termos da alínea "b", do inc. I do art. 1º do Decreto nº 9.412/2018**, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7.983/2013, do Decreto nº 9.507/2018, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para participação na presente licitação **SERÁ EXIGIDO o CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pelo Município de Laranjal Paulista/SP.

1.2. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1.3. **LOCAL PARA RETIRADA E OBTENÇÃO DO EDITAL, BEM COMO SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível no site www.laranjalpaulista.sp.gov.br/licitações, bem como poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

1.3.1. Informações de ordem técnica referentes à execução do serviço deverão ser solicitadas diretamente à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do telefone: (015) 383.83.25, das 08:00 às 17:00 horas, e-mail: planejamento@laranjalpaulista.sp.gov.br.

1.3.2. As informações quanto ao julgamento da licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, em horário de expediente, das 08h às 17h e pelos telefones: (015) 3283.83.31 e (015) 3283.83.38, e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.4. **DIA E LOCAL PARA VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA)**: A visita técnica obrigatória aos locais das obras será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Empresa Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município, nos dias úteis coincidentes com o prazo de publicidade deste edital, sendo o local de encontro definido no agendamento a ser feito junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do telefone: (015) 3283.83.25, das 08h às 17h, e-mail: planejamento@laranjalpaulista.sp.gov.br.

1.5. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**: no dia **02 de Setembro de 2022, às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, localizado na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro, no Município de Laranjal Paulista/SP.

1.6. O Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022** e seus Anexos, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, especificações de serviços e materiais, projetos e demais documentos pertinentes encontram-se à disposição dos interessados, para exame, junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, localizada no endereço constante do preâmbulo deste.

1.7. A Comissão Permanente de Licitação e Contratos fornecerá informações e esclarecimentos relativos ao julgamento desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, localizado na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, na cidade de Laranjal Paulista – SP, **das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**.

1.8. As consultas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, podendo ser enviadas para o e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

1.9. Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

1.10. Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

1.11. DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

1.12. Para o julgamento da presente licitação, será competente a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, composta pelos seguintes membros: Silvana Soares de Camargo – Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Cláudia Tereza Pessin-Secretária, Paula Silmara Steganha Dalaneze, Bruna de Camargo Lopes e Kátia Lino, Membros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, visando a realização de obra e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço global, incluindo (i) a elaboração de projeto elétrico executivo (do tipo As Built) para modernização de parques de iluminação pública; (ii) a aprovação na concessionária e pedido de atualização de parques de iluminação pública também junto à concessionária; (iii) a execução da obra de modernização; e (iv) o fornecimento dos equipamentos de trabalho, ferramental e mão-de-obra; conforme as normas e padrões estabelecidos pela concessionária, conforme o Termo de Referência e o Memorial Descritivo que integram este Edital, sob o regime de empreitada global, compreendendo a mão de obra para a substituição dos parques de iluminação pública por tecnologia LED, tudo em acordo com o memorial descritivo, a planilha orçamentária e demais documentos pertinentes.

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, em especial, ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

2.2. **Integram este Edital todos os projetos, planilha orçamentária (ANEXO XV), termo de referência, memorial descritivo**, e demais documentos pertinentes anexos a este Edital, os quais são parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.3. O valor estimado da obra é de **R\$ 3.292.761,89 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**. Recurso próprio.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução será indireto, na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão de obra, conforme especificações, planilhas de quantitativos, integrantes deste Edital.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente Tomada de Preços e conseqüente contratação, serão regidas pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, destacando-se os termos do §2º do art. 22 da referida lei conjuntamente com os termos da alínea "b", do inc. I do art. 1º do Decreto nº 9.412/2018, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7.983/2013, do Decreto nº 9.507/2018, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa, manifestando essa condição, conforme modelo constante do **Anexo VII**, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Para que possa se enquadrar e gozar dos benefícios na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.

6. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA PELO CRC E DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

6.1. A habilitação prévia das empresas é condição indispensável à participação no presente certame e deverá ocorrer até o dia 29 de Agosto de 2022 no horário de expediente das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, mediante apresentação dos documentos elencados no ANEXO V, quando será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

6.2. As empresas que já possuem cadastro no Município, dentro da validade, não terão a necessidade de realizar um novo cadastro.

6.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. O representante, legal ou designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os licitantes deverão vistoriar os locais de execução do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DIA E LOCAL PARA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA À OBRA: A visita técnica obrigatória aos locais das obras será realizada pelo responsável técnico ou Representante Legal da Empresa Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município, nos dias úteis coincidentes com o prazo de publicidade deste edital, sendo o local de encontro definido no agendamento a ser feito junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do telefone: (015) 3283.83.25, das 08h às 17h, e-mail: planejamento@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.2. **Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município**, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

7.3. O Representante Legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido, em papel timbrado, pela empresa comprovando sua habilitação para o ato. **Facultando-se** a utilização do modelo de **CREDENCIAL** contemplado no **ANEXO VI**.

7.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante requerimento, antes da data fixada para a sessão pública.

7.5. No **ANEXO I**, abaixo, contém o Termo de Referência, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.6. A regra contida no item "7.5.", acima, não abrange as hipóteses elencadas no artigo 65, alínea "d" da Lei 8.666/1993.

7.7. Deverão ser apresentadas as **DECLARAÇÕES DE VISITA TÉCNICA** conforme modelo do **Anexo XII**. Tal atestado será juntado no envelope "**DOCUMENTAÇÃO**".

8. DOS ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

8.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos, eventualmente considerados indispensáveis para a Empresa Licitante, no que tange à formulação da **PROPOSTA** e a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO**, poderão ser solicitados por escrito, bem como, **DURANTE a visita técnica**. Sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião.

8.2. Podem os interessados obter mais informações junto à Comissão de Licitações, sediada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, no Município de Laranjal Paulista/SP, em horário de expediente, das 08h às 17h pelos telefones: (015) 3283.83.31 e (015) 3283.83.38 ou e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.

8.3. No caso de ausência de solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

8.4. Para fins de eventuais questionamentos ou recursos contra este procedimento licitatório, somente deverão ser consideradas as **informações prestadas por escrito** pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9. DO COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor orçado pela Administração Pública encontra-se devidamente comprometido conforme o inciso III, §2º, artigo 7º da Lei nº 8.666/93 e alterações. As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na rubrica orçamentária municipal: nº 02.10.00.15.452.0016.2035.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 308 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

10. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

10.1. O Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço: www.licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br/Link:licitacoes.

10.2. As informações de ordem técnica referentes à execução do serviço deverão ser solicitadas diretamente à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do telefone: (015) 3283.83.25, das 08:00 às 17:00 horas, e-mail: planejamento@laranjalpaulista.sp.gov.br.

10.3. Informações quanto ao julgamento da licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, em horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas e pelos telefones: (015) 3283.83.31 e (015) 3283.83.38, e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DOS ENVELOPES

11.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame. Bem como, aquelas que não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei nº 8.666/1993.

11.2. A empresa licitante deverá apresentar, ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Laranjal Paulista, localizado na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro, na cidade de Laranjal Paulista - SP, até 09:00 horas **do dia 29 de Agosto de 2022**, 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007 /2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007 /2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

11.3. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do presente edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente aos requisitos de habilitação.

11.4. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento.

11.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Laranjal Paulista, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.5.1. As empresas em recuperação judicial/extrajudicial poderão participar desde que apresentem comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar¹ de: (i) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou (ii) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

11.7. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura empresa Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante².

11.8. Não poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de empresas licitantes, as sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10³ da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

11.9. Ainda, como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Presidente da Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

¹ **Para os fins do disposto neste subitem "11.6.":** considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

² **Para os fins do disposto neste subitem "11.7.":** nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

³ **Para os fins do disposto neste subitem "11.8.":** pela natureza dos serviços contratados, em razão das obrigações dos trabalhadores que executarão tais serviços, a administração pública opta pela vedação da participação de cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

11.10. As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

12. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Administração (mediante apresentação do respectivo original para cotejo da Comissão Permanente de Licitação), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricados pelo responsável ou representantes legal da proponente.

12.2. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, ou da formalização da **CONTRATAÇÃO**, para fim de conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações e/ou servidor responsável.

12.2.1. Para fim da previsão contida no item acima, o documento original a ser apresentado **não deve integrar os ENVELOPES**.

12.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados poderão ter suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações e **nem será permitida a participação de proponente retardatário**.

12.5. Nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação e Contratos ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.6. As licitantes interessadas serão consideradas habilitadas no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal (tratada abaixo), mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Para aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, entender-se-á como restrição na comprovação da regularidade fiscal a apresentação de documentos com validade expirada.

13. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Os documentos que integrarão o **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser elaborados em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada, assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes especificações:

a) CARTA PROPOSTA CONTENDO:

- I. o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ e endereço;
- II. menção de que a proposta se refere a **Tomada de Preços Pública nº 007/2022** e a indicação sucinta do objeto;
- III. indicação, em moeda nacional (real) e em algarismos e por extenso, do PREÇO GLOBAL ou VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;
- IV. planilha dos serviços, quantidades e **preços unitários de cada item**, conforme Planilhas de Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais);
- V. preço global das diversas etapas dos serviços revistos;
- VI. preço global da obra e dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- VII. para Luminárias LED, deverão ser indicados na planilha da proposta as respectivas MARCA e MODELO, deverão ser também apresentados Catálogo Técnico conforme Termo de Referência;
- VIII. declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas com material, equipamento, ferramenta, mão-de-obra, locomoção, transporte, hospedagem, seguro, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto deste Edital;
- IX. declaração expressa de atendimento a todas as especificações do objeto da **Tomada de Preços Pública nº 007/2022** e de conhecimento de todas as cláusulas e condições expressas na Minuta do Contrato;
- X. prazo para conclusão da obra/serviços;
- XI. prazo de validade da proposta, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias)**, contados da data de entrega da proposta;
- XII. planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais parciais e preço global da proposta, com todas as folhas rubricadas pelo representante da licitante; e
- XIII. **cronograma físico-financeiro.**

13.2 Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo **como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.**

13.2.1. O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

13.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Laranjal Paulista/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.4. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

III - Para os efeitos do disposto no inciso II, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

13.5. A **PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2** - deverá ser digitada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no

13.6. Os documentos integrantes da **PROPOSTA COMERCIAL** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

13.7. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL** obedecerá também aos comandos contemplados nos **subitens 12.1; 12.2 e 12.2.1; 12.3, 12.4 e 12.5.**

13.8. Na Proposta Comercial deverá haver a descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos.

13.9. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguro específico dos serviços prestados para garantia de pessoas e bens e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

13.10. É vedado às concorrentes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

13.11. Tendo-se em vista que a empresa licitante deverá entregar o cronograma físico-financeiro, ainda nesse sentido, a empresa licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

13.12. As alíquotas de tributos cotadas pela empresa licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

13.13. A empresa futuramente Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Destarte, a Proposta Comercial deverá ser elaborada em consonância com tais termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial); e
- c) prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

14.1.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (**ANEXO VIII**).

14.1.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO IX**):

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal); e
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo).

14.1.4. Declaração de que a licitante atende as Normas/Leis brasileiras vigentes para execução dos serviços (**ANEXO X**).

14.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) do domicílio ou sede da proponente), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes); <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em rigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes); <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

f) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Prova de regularidade com o a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (www.tst.gov.br - Lei 12.440/2011):

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

h) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015. Os dados da subcontratada deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) úteis; e

i) Poderá ser realizada a subcontratação de 15% do valor do contrato; segundo interesse da Contratante e viabilidade dos serviços para conclusão da obra.

14.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.2. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o **ANEXO IX** (modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88).

14.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada e sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) Entende-se por apresentados na forma da Lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que forem assim apresentados:

b.1) publicados em Diário Oficial;

b.2) publicados em Jornal;

b.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente;

b.4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

b.5) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.6) A Licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício;

b.7) Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde estão transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.

c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

d) Comprovação de **patrimônio líquido** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra (§3º do artigo 31 da Lei nº 8.999/93);

e) Comprovante de recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado, como **garantia de participação na licitação**, nas modalidades previstas no inciso III do art. 31, combinado com o § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93;

f) As empresas que optarem por efetuar o recolhimento por depósito ou transferência bancária, deverão fazê-lo para a seguinte conta:

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista CNPJ 46.634.606.0001-80 Banco XXXXXX Agência XXXXX Conta corrente XXXXXXXX |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

f.1) Nesse caso, deverão juntar aos documentos de habilitação o comprovante da transação. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos telefones: (015) 3283.83.31 e (015) 3283.83.38 ou e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

g) É vedado o recolhimento da garantia por meio de cheque;

h) Caso o licitante opte pela modalidade de fiança bancária ou de seguro garantia, a validade mínima de garantia deverá ser de 60(sessenta) dias, a partir da data prevista para abertura da Documentação de habilitação. **Quando a licitante optar por esta modalidade, o documento deverá ser inserido diretamente no Envelope DOCUMENTAÇÃO, ficando dispensada da apresentação na Tesouraria Municipal.**

i) Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram escriturados no sistema centralizado de liquidação e custódia (SELIC) e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme o artigo 61 da Lei complementar nº 101/2000.

j) Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração **(ANEXO XVI)** da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um):

Liquidez Geral =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$

Solvência Geral =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$

Liquidez Corrente =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

j.1) A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (1), conforme fórmula abaixo:

Solvência =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

j.2) Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

j.3) Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

j.4) Índice de endividamento menor ou igual a 1,0. Obtidos através da fórmula:

$$\text{EN} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

14.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.4.2. É obrigatória a realização da Visita Técnica, bem como, a apresentação do Atestado de VISITA TÉCNICA (**Anexo XII**).

14.4.3. **Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado** em nome da **LICITANTE** que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado na entidade a que estiver subordinada, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços correlatos afins, a ser analisado pela equipe de engenharia municipal, em conformidade com o artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 e **Súmula 24 do Tribunal de Contas de São Paulo**, tal como segue:

SÚMULA Nº 24 - *Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.*

14.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) em nome do **PROFISSIONAL** pertencente ao quadro permanente da **LICITANTE**, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características similares à licitada, sendo consideradas na presente licitação as parcelas de maior relevância os serviços de:

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA Instalação de 1.502 luminárias públicas com tecnologia LED |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

14.4.3.2. O Profissional citado no **item 14.4.3.1.**, na condição de empregado, diretor ou sócio ou prestador de serviços, deverá comprovar esta condição através de documentação pertinente à mesma, em conformidade com a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Súmula 25 TCE-SP: *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

14.4.3.3. A comprovação da qualificação operacional da empresa também deverá ser através da apresentação dos seguintes certificados:

- Certificado dos Cursos de NR06, NR10, NR35, e afins correlatos, com o objeto dessa licitação.

14.4.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Disposições gerais sobre a fase de HABILITAÇÃO:

14.5.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas nos itens e subitens acima.

14.5.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

- a) Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;
- b) Que ofereça vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes;
- c) Com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;

14.5.3. Para efeito do disposto do subitem acima, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento), do menor dos seguintes valores: **(i)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou, **(ii)** valor orçado pela Administração.

14.5.4. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 02 – **PROPOSTA**.

14.5.5. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, afastada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

14.5.6. A licitante que for considerada desclassificada poderá retirar o envelope nº 02-**PROPOSTA**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

14.5.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa à sua regularidade fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.5.7.1. Para aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, entender-se-á como restrição na comprovação da regularidade fiscal a apresentação de documentos com validade expirada.

14.5.7.2. O prazo acima poderá ser prorrogado a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

14.5.7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou conferido por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5.7.4. Comissão Permanente de Licitações não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para cotejo da mesma.

14.5.7.5. Cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas como documentos "originais".

14.5.7.6. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

14.5.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1. No dia, hora e local indicados no **item 1** deste **EDITAL**, na presença dos representantes, a Comissão de Julgamento procederá a abertura dos envelopes de **Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15.1.1. Abertos os envelopes **Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos serão rubricados pelos integrantes da Comissão permanente de Licitações e pelos representantes e analisados nos termos dos **itens 11, 12, 13 e 14**.

15.2. A seguir, a Comissão decidirá, verbalmente, bem como, fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item "14".

15.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

15.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos representantes das empresas presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

15.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

16. DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

16.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente licitação de Tomada de Preço.

16.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

16.3. Abertos os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, observadas as seguintes regras:

16.3.1. O Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte participante, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que, em 5 (cinco) minutos, apresente preço inferior ao da mais bem classificada. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

16.3.2. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item "16.1".

16.3.3. No caso de a melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

16.4. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

16.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

16.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) contiver vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, Termo de Referência, ou, anexos;
- d) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; e
- e) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

16.7. Ainda nesse sentido, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013⁴.

16.8. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação constante no envelope **Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

16.9. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

16.10. A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.11. O resultado do certame será divulgado no site Oficial da Prefeitura de Laranjal Paulista, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.12. A Comissão de Julgamento da Licitação reserva-se o direito de, durante a fase de julgamento, após a abertura dos envelopes **PROPOSTAS**, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

16.13. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, no processamento deste certame, cabem os recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e as suas respectivas alterações.

16.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DA VISTORIA TÉCNICA DA EQUIPE DE ENGENHARIA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DAS APTIDÕES TÉCNICAS DA EMPRESA VENCEDORA, A FIM DE LAUDAR A HABILITAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO POR PARTE DA PREFEITURA

17.1. Após as duas fases de habilitação, a empresa Licitante Vencedora deverá:

a) fornecer uma amostra de cada item para avaliação do corpo técnico em até 05 (cinco) dias úteis após a licitação, sob pena de desclassificação;

b) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, enviar os equipamentos (inclusive os de segurança) e ferramental mínimos necessários, por equipe, para a execução dos serviços; e

⁴ Decreto nº 7.983/2013. Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c) apresentar laudo e relatório fotográfico do veículo, realizado por engenheiro de segurança do trabalho (ou técnico em segurança do trabalho), aprovando as condições de uso dos veículos; assim como de todos os EPI ("Equipamento de Proteção Individual") da equipe que, por sua vez, devem estar com o C.A. ("Certificado de Aprovação") ativo.

d) A empresa licitante deverá apresentar, as fichas técnicas, catálogos, registros do INMETRO, certificado de garantia e ensaios de laboratórios credenciados pelo INMETRO; tudo a fim de verificar a efetiva qualidade dos produtos.

17.2. Não obstante, destaca-se, ainda, que a referidas amostras deverão ser entregues e analisadas antes da assinatura do contrato; haja vista ao fato de que o resultado da análise das amostras pode haver caráter desclassificatório se for constatado que não atendem às especificações do Termo de Referência.

17.3. Da Segurança-do-trabalho:

a) Deverá a Licitante Vencedora emitir declaração de que conta com serviços de engenheiro, que será o responsável pela supervisão dos serviços contratados, e possuir comprovação de aprovação em curso de capacitação referente à norma NR-06, NR-10, NR-35 e reciclagem dos profissionais que executarão os serviços. Conforme legislação em vigor, tais comprovações deverão ser entregues, à Prefeitura contratante, até o ato que antecede ao da formalização do termo de contrato. Deve ser apresentado documento contendo o quadro técnico da empresa, com os dados dos colaboradores com suas funções.

b) Com relação aos documentos referentes à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a empresa deverá apresentar PGR ("Programa de Gerenciamento de Riscos", que substituiu o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR-09) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-07), com validade vigente, e, em caso de vencimento desses documentos durante o período desse serviço contratado, é de responsabilidade da empresa renová-los imediatamente.

c) O PGR relacionado na alínea "b" deste deve atender as exigências das Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho, devendo conter no mínimo a seguinte estrutura: Planejamento anual com estabelecimentos de metas, prioridade e cronograma.

d) Estratégia, metodologia e ação.

e) Forma de registro, manutenção e divulgação de dados.

f) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR.

g) Caracterização das atividades e dos tipos de exposição.

h) Possíveis danos à saúde relacionada aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica.

i) Planejamento anual com estabelecimentos de metas, prioridade e cronograma.

j) Estratégia, metodologia e ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- k) Forma de registro, manutenção e divulgação de dados.
- l) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR.
- m) Caracterização das atividades e dos tipos de exposição.
- n) Possíveis danos à saúde relacionada aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica.
- o) A descrição da medida de controle já existente.
- p) Todos os EPI's e devem estar com os C.A's ativos.
- q) Todos os EPC's devem ser analisados pela equipe técnica da prefeitura para ver se estão aptos para utilização em obra.
- r) O PCMSO relacionado na alínea "b" deve estar de comum acordo com o PGR apresentado, não podendo divergir de forma alguma.
- s) A empresa deverá apresentar sua documentação de capacitação técnica, materiais de trabalho e equipamentos de segurança para avaliação no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.
- t) A empresa Licitante Vencedora deverá, por meio de seu engenheiro ou do seu técnico em segurança do trabalho, apresentar uma lista de EPI's devidamente assinada por um dos profissionais supra referidos.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

18.2. Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

19. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DAS LUMINÁRIAS E DOS RELÉS

19.1. Será exigida garantia de 05 (cinco) anos na presente contratação, concedida pelo fabricante das luminárias e dos relés (conforme modelo **Anexo XIV**).

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Em conformidade com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

20.2. O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

20.3. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação (conforme aduzido no art. 64 da Lei nº 8.666/1993), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

20.6. Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deverá apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, sendo que os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade.

20.7. Nos termos do §2º, art. 64, Lei nº 8.666/93, é facultado ao Prefeito do Município do Município de Laranjal Paulista-SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da mesma Lei.

20.8. O contrato a ser firmado entre o Município de Laranjal Paulista-SP e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições obrigações e responsabilidades expressas na minuta contratual que é parte integrante deste Edital.

20.9. Durante a vigência do Contrato o valor contratado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.9.1. Na hipótese indicada no item acima, caberá ao contratado requerer a recomposição de preços em petição escrita e devidamente fundamentada, acompanhada de planilha de cálculos que indiquem a forma e o critério utilizado para a recomposição dos preços.

20.10. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, com suas atualizações. Não obstante, a empresa poderá utilizar o valor da garantia de participação para complementar a garantia contratual.

20.11. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – **ANEXO IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

20.12. Em caso de comprovada necessidade, a CONTRATADA poderá subcontratar até 15% dos serviços ora contratados, mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

20.13. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

20.14. Para subcontratação com terceiros, a CONTRATADA deverá apresentar em nome da subcontratada todos os documentos relacionados no item 10 deste edital, inclusive, planilhas orçamentarias e cronograma físico financeiro da parte do objeto a ser executado.

20.15. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário será de responsabilidade da parte CONTRATANTE.

20.16. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

21.1. Serão realizadas vistorias pela CONTRATANTE através de preposto designado para acompanhamento das obras/serviços devidamente qualificado, que terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

21.2. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a) Em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão e recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO;
- b) Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;
- c) Para observação da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- d) Para recebimento definitivo, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, e alterações, considerando esta data como a de término da obra.

21.3. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, para verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

21.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

21.5. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, fixado em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.6. Durante a obra, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a CONTRATANTE contratar uma empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

21.7. O recebimento definitivo da obra/serviços não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento da parcela final somente será efetuado após a manifestação do Departamento de Engenharia do Município, de que as obras/serviços foram executadas de acordo com o projeto.

21.8. O Município CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a obra/serviço executado em desacordo com o contrato.

21.9. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

22.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA a cada etapa, conforme Cronograma Físico Financeiro, os serviços serão vistoriados pelo Responsável Técnico pela Fiscalização e Acompanhamento da Execução da Obra, caso aprovada a referida medição será autorizada a emissão da correspondente Nota Fiscal que será paga em até 15 (quinze) dias.

22.2. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao Município de Laranjal Paulista-SP os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- c) Certidão negativa de débito relativo aos tributos federais, estaduais e municipais; e
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 22.3. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de Laranjal Paulista-SP, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.
- 22.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.
- 22.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 22.6. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.
- 22.7. As alíquotas de tributos cotadas pela empresa licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

23. DOS RECURSOS

23.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação, bem como em relação ao contrato, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, sendo os seguintes recursos administrativos (devendo ser observado o prazo, a forma, o processamento e o julgamento disciplinados no Capítulo V da Lei nº 8.666/93):

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

23.2. A intimação dos atos referidos no item 23.1, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

23.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

23.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

24.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24.2. O início da prestação dos serviços será em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato sendo fornecida pela Prefeitura a respectiva nota de empenho. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado conforme o interesse da Administração Pública, limitado a sua duração nos termos do inciso I do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

25. DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS, INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E OUTRAS

25.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do Município de Laranjal Paulista/SP, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e alterações.

25.2. O Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei de Licitações.

25.3. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal nº 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública, definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

25.3.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

25.3.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

25.3.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

25.3.4 - no tocante a licitações e contratos:

25.3.4.a) - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

25.3.4.b) - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

25.3.4.c) - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

25.3.4.d) - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

25.3.4.e) - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

25.3.4.f) - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

25.3.4.g) - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.3.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Comissão de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.2. Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do EDITAL e ANEXOS, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades dos locais onde será(ão) executada(s) a(s) obra(s).

26.3. Os licitantes devem levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, apresentando-as no momento da visita técnica, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente **EDITAL**, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

26.5. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

26.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

26.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.9. Esta licitação poderá ser **anulada** se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e **revogada**, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei no 8.666/93, e alterações.

26.10. Constituem partes integrantes deste Edital:

| | |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL |
| ANEXO III | MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO |
| ANEXO IV | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C |
| ANEXO V | CARTA CREDENCIAL COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 |
| ANEXO VII | DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO |
| ANEXO VIII | DECLARAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MIN. DO TRABALHO |
| ANEXO IX | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS |
| ANEXO X | DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO |
| ANEXO XI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA |
| ANEXO XII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DE LUMINÁRIA COM CABEAMENTO DE 4 (QUATRO) METROS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA |
| ANEXO XIII | MODELO DE GARANTIA DAS LUMINÁRIAS E RELÉS |
| ANEXO XIV | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |
| ANEXO XV | DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA |
| ANEXO XVI | MODELO DE PROCURAÇÃO |

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital (**Tomada de Preços nº 007/2022**) que ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no endereço constante no preâmbulo deste, e o aviso de licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, e será publicado no site oficial www.laranjalpaulista.sp.gov.br/licitacoes da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Laranjal Paulista, 15 de Agosto de 2022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO Nº 070/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O objeto de presente Tomada de Preços de serviços especializados de engenharia elétrica para a substituição de luminárias nas vias públicas urbanas (empreitada global).

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, e é o documento pelo qual a Prefeitura esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo os elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1.3. Destarte, é IMPRESCINDÍVEL que a empresa ganhadora atenda a todos os requisitos abaixo elencados com detalhamento.

| N. | Descrição | Unid. | Quant. |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1 | Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 80W, temperatura de cor 5000K, com rele embutido ou base para rele 3 pinos com Rele fotoelétrico magnético NF 220 VTS 1000 WTS carga resistiva, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, acionamento em 10 lux, consumo máximo 0,8W, rigidez dielétrica 5000V, pinos de contato em latão estanhado, corrente máxima de 10A, conforme norma ABNT NBR 5123:2016., Certificação Inmetro, 05 anos de Garantia – Produto Nacional. | peça | 2.499 |
| 2 | Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 100W, temperatura de cor 5000K, com rele embutido ou base para rele 3 pinos com Rele fotoelétrico magnético NF 220 VTS 1000 WTS carga resistiva, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, acionamento em 10 lux, consumo máximo 0,8W, rigidez dielétrica 5000V, pinos de contato em latão estanhado, corrente máxima de 10A, conforme norma ABNT NBR 5123:2016., Certificação Inmetro, 05 anos de Garantia – Produto Nacional. | peça | 109 |
| 3 | Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 120W, temperatura de cor 5000K, com rele embutido ou base para rele 3 pinos com Rele fotoelétrico magnético NF 220 VTS 1000 WTS carga resistiva, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, acionamento em 10 lux, consumo máximo 0,8W, rigidez dielétrica 5000V, pinos de contato em latão estanhado, corrente máxima de 10A, conforme norma ABNT NBR 5123:2016., Certificação Inmetro, 05 anos de Garantia – Produto Nacional.. | peça | 396 |
| 4 | Braço médio para iluminação pública, com projeção de 2.369±05% e Ø48,3±mm externo, galvanizado a imersão a quente NBR 6323/07. O material construído em viga "u" e chapa de aço carbono conforme ABNT 1010/20, soldas isentas de escórias, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos. seu ensaio de resistência à reflexão deve | peça | 1.365 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

| | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| | aguentar uma carga mínima de 30kgf± em sua extremidade. Gravar nome do fabricante e data de entrega. | | |
| 5 | Conector de derivação perfurante (CDP) 35mm para 2,5mm, padrão utilizado pelas concessionárias da região. | peça | 676 |
| 6 | Grampo paralelo de alumínio (Conector com Parafuso Central) extrudado e acessórios em aço galvanizado a fogo (Conector Bimetálico com parafuso central) 10 a 70 mm ² . | peça | 826 |
| 7 | Fita isolante antichama 20mx19mm, 90°C, conforme as normas da ABNT NBR NM 60454-3-1 e IEC 60426. | peça | 160 |
| 8 | Conjunto de suporte abraçadeira metálica de 200mm. Material em aço carbono ABNT 1010 e 1020. A cinta deve suportar carga nominal de tração com força de 1500dan, com flecha residual de 6mm; carga nominal mínima de ruptura de 3000dan; torque de parafusos nas extremidades sem apresentar trincas na região e abas de 8dan. Acabamento a imersão a quente NBR 6323/07, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos. | peça | 300 |
| 9 | Cabo flex 2,5mm ² 750v, bitolado do condutor sem isolamento ø2,00mm, peso líquido nominal a cada 100 m de 3,2±05%kg, com certificado no Inmetro de acordo com a NBR 247-3 e NBR 247-5. Coloração do cobre deve ser uniforme no cabo (cor a escolher conforme necessidade do corpo técnico da prefeitura). | metro | 21.100 |
| 10 | Execução do serviço de substituição de tecnologia da iluminação pública por demanda, substituição de luminárias, braços, abraçadeiras, conectores danificados, cabos em todos os pontos. Transporte de materiais e montagem da IP. | peça | 3.004 |
| 11 | Elaboração de projeto executivo de instalações elétricas do Sistema de Iluminação Pública contido na malha urbana de Laranjal Paulista/SP., em formato A0, com base no projeto básico fornecido, bem como de elaboração de outros documentos técnicos que se fazem necessários e exigidos por parte da Elektro (Concessionária Local), apresentação de toda documentação hábil pertinente para análise, aprovação e autorização por parte da Concessionária, antes do início de execução da obra. A Empresa Executora (Contratada) deverá ainda de desenvolver e apresentar os estudos luminotécnico das luminárias de tecnologia a LED a serem instaladas (substituídas), as quais deverão atender os níveis mínimos de iluminância e uniformidade, bem como de apresentar as especificações técnicas das mesmas, para análise e aprovação. Notas: A Concessionária precisa primeiramente de aprovar o projeto para a posterior autorizar o Município de Laranjal Paulista/SP e a Empresa Executora (Contratada) à execução da obra. | Unid. | 11 |

ADENDO: A Iluminação baseada na tecnologia LED visa a eficiência energética, então sua base de cálculo será Fluxo Luminoso Útil (Lumens) por Eficácia Luminosa (lm/W), que resultara na Potência Nominal de Rede (W), tornando uma variável aceitável de acordo com a eficiência exigida.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4. As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto mínima 65.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, **por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 20 do INMETRO.

1.5. Ainda deverá atender às seguintes especificações **com base nos dados declarados** pela Portaria 20/62 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

- A. Luminárias com o corpo em liga de alumínio injetado em alta (não serão aceitos produtos com corpo em liga de alumínio injetados a média e baixa pressão);
- B. Não será aceito uso de rosca soberba no produto;
- C. O corpo não deve possuir rebarba, cantos vivos, sobressalência cortantes, afim de evitar acidentes;
- D. Corpo deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED (Light Emitting Diode) integrada de modo eficiente, luminária deve possuir módulos de LED que possam ser substituídos;
- E. A Luminária deve possuir ajuste de ângulo próprio, em alumínio injetado, articulável de $\pm 15^\circ$, com graduação gravada em seu corpo (não será aceito uso de adaptador);
- F. Refrator/Lente em vidro com espessura mínima de 4mm, não permitindo possuir refrator secundário;
- G. Juntas e guarnições devem conter vedações com elastômero de silicone com resistência a altas e baixas temperaturas na faixa de -10°C à 200°C ;
- H. Grau de proteção mínimo para conjunto IP 66;
- I. Resistência a ação de ventos com velocidade mínima de 150 km/h, conforme ABNT NBR 15129;
- J. A luminária deve permitir fixação para braço com suporte central de $\varnothing 33,00\text{mm}$ à $\varnothing 60,30\text{mm}$ com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável;
- K. Fator de potência maior ou igual 0.98;
- L. Protetor de surtos 10kV/12kA integrado ao corpo da luminária (Protetor de surto devem ser instalados em serie com a rede)
- M. Os índices de fotometria da luminária construída devem estar em conformidade com a NBR 5101/2012 Distribuição fotométrica curta, tipo II, sendo limitada ou totalmente limitada;
- N. Diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012;
- O. Cabos de conexão com a rede paralelo conforme NM 247 com certificação Inmetro (1mm^2 de condutor sem isolamento), fornecidos nas cores Marrom, Azul e Verde-amarelo (proteção);
- P. Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I, proteção contra choques classe I. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação).
- Q. Proteção contra choque elétrico, rigidez dielétrica de classe I, resistência de isolamento, resistência ao torque dos parafusos e conexões e resistência a vibração conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1;
- R. Para comprovação da manutenção fluxo luminoso do LED (Light Emitting Diode) os laboratórios reconhecidos pela entidade signatária do ILAC (International Laboratory Accreditation Coordination), acordo internacional do qual a Coordenação Geral de Acreditação (General Coordination for Accreditation (CGCRE)) é signatária, caso os ensaios, laudos e documentação tenham sido realizados fora do Brasil.



- S. A Luminária deverá ser fornecida com base para relé 03 pinos, com relé magnético incluso, ou com fotocélula embutida/integrada;
- T. O driver deverá atender aos requisitos de tensão de alimentação de entrada de acordo ao módulo 08 (Qualidade de Energia Elétrica) de acordo com Aneel Tabela 11 – Pontos de conexão em tensão nominal igual ou inferior à 1KV (220/110V).

LUMINÁRIA LED 80W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência 80W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 11.200lm;
- c) Temperatura de cor 5000K.

LUMINÁRIA LED 100W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência 100W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 14.000lm;
- c) Temperatura de cor 5000K.

LUMINÁRIA LED 120W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência 120W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 16.800lm;
- c) Temperatura de cor 5000K.

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

- a) Catálogo com dados técnicos dos produtos;
- b) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20/62 INMETRO das luminárias ofertadas;
- c) Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas;
- d) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (05) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto (conjunto luminária e relé);
- e) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO;
- f) Arquivos das Curvas .ies certificadas;
- g) Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO;
- h) Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos;
- i) O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:
 - I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80;
 - II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante; e
 - III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- j) A luminária deve permitir fixação para braço com suporte central de Ø33,20 mm à Ø60,30mm com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável; e

2. DAS COMPROVAÇÕES

2.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis 01 amostra do conjunto luminária led e relé, sob pena de desclassificação.

3. DA GARANTIA

- a) As luminárias e relés deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante.
b) A garantia deverá ser de 05 (cinco) anos de funcionamento para a luminária e relés, a partir da data da nota de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias e relés.

4. DAS OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Apresentar os laudos de todos os itens impressos e em arquivos por cd-rom, dvd-rom ou pen drive;
b) Caso os ensaios mencionados acima serem válidos a um grupo de luminárias da marca ofertada, o modelo que foi apresentado na proposta deverá estar contido na descrição do referido ensaio;
c) Respeitar as exigências da concessionária, onde sua potência declarada deve ser o mesmo medido, assim como o THD (segue exemplo de como dever ser para respeitar este projeto).

| |
|------------------------------------------|
| Potência declarada pelo fabricante = 80W |
| Potência total medida = 80W |
| THD total medido = 10% |

| |
|-------------------------------------------|
| Potência declarada pelo fabricante = 100W |
| Potência total medida = 100W |
| THD total medido = 10% |

| |
|-------------------------------------------|
| Potência declarada pelo fabricante = 120W |
| Potência total medida = 120W |
| THD total medido = 10% |

4.1. LAUDOS EXIGIDOS DAS LUMINÁRIAS

- a) O produto deverá possuir Registro Ativo Junto ao INMETRO, conforme Portaria Nº 20/62;
b) Apresentar laudo de compatibilidade eletromagnética;
c) Apresentação de curvas .IES certificadas;
d) Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
e) Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
f) Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
g) Apresentar qualificação do driver para modulo LED conforme item B.6.3 da portaria 20/2017 do INMETRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- h) Apresentar características luminosas;
- i) Apresentar composição química do alumínio segundo Normas SAE ou ABNT NBR 6834;
- j) Apresentar dados protetor de surto conforme à norma IEC 61000-4-5;
- k) Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- l) Apresentar relatórios técnicos dos ensaios das normas CISPR15 e NBR IEC CISPR15;
- m) Apresentar ensaio específico de THD (%);
- n) Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação (conjunto Luminária e Relé).

5. DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. Substituição das lâmpadas de descarga por LED, relés-fotoelétricos, braços e abraçadeiras de acordo com o projeto base entregue ao executante. Deverá ser realizado teste de conexão com a rede no momento da instalação para verificar o perfeito acionamento da luminária.

5.2. Os projetos-base serão de responsabilidade da prefeitura, juntamente com a fiscalização, porém é de responsabilidade do executante seguir as parametrizações descritas em projeto. A fiscalização irá dar o aval para o setor jurídico mediante laudo técnico comprovando a medição da execução corresponde ao serviço descrito dentro das normativas vigentes.

5.3. Os projetos para liberação de obra e pedido de atualização do parque de iluminação, será de responsabilidade da empresa ganhadora, porém deve ser gerenciada pelo gestor da prefeitura, acompanhando e fiscalizando todos os processos perante a empresa e a concessionária.

5.4. O profissional de manutenção elétrica, deverá ter um Livro Diário da Obra ou Ordem de Serviço (O.S.). O Livro Diário da Obra/O.S. deverá ser preenchido(a) DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição. Os documentos citados acima deverão constar uma cópia para a prefeitura e outra cópia para a empresa licitante, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas. A execução deverá ser sempre em duplas de eletricitistas qualificados.

5.5. Por intermédio de seu Departamento competente, a Prefeitura poderá impugnar e/ou mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações, bem como, com a boa técnica, sem que dê direito à contratada de pleitear qualquer indenização.

5.6. O serviço de substituição deverá atender às determinações do setor competente que contenha os endereços a serem corrigidos, mediante recebimento de Ordens de Serviço (O.S.) emitidas pela Prefeitura, que deverão ser retiradas pela empresa ganhadora, de segunda a sexta-feira, em local e horário previamente definidos por acordo entre as partes.

5.7. A substituição será realizada por equipes constituídas por profissionais comprovadamente habilitados, sob a supervisão de um Engenheiro Eletricista responsável devidamente habilitado, inclusive com o recolhimento de ART sobre os serviços a serem executados.

5.8. Os profissionais também deverão comprovar aprovação em curso de capacitação referente às normas: NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; e NR-35 Trabalho em Altura; e reciclagens por elas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.9. Comprovação de Acervo Técnico em nome do engenheiro do qual faz parte do quadro ativo técnico da empresa, conforme o Art. 48 da Resolução 1025/09 do CONFEA. O acervo deverá ser de substituição de luminárias IP por obra e/ou acervo de manutenção da IP pública.

5.10. Conforme se acha previsto no item II do ato convocatório, a comprovação relacionada com a existência do engenheiro eletricitista responsável pela supervisão dos serviços e da comprovação da aprovação em curso de capacitação referente à norma NR-06, NR-10 e NR-35, bem como, a reciclagem dos profissionais que executarão os serviços acima descritos, deverá ser entregue pela vencedora da licitação, à Prefeitura Contratante, entregue juntamente com as amostras.

5.11. Sempre que necessário, para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados, a contratada deverá disponibilizar tantas equipes quanto for necessário.

5.12. O serviço deverá ser realizado, quando se tratar de Avenidas e Vias consideradas importantes, em horário a partir das 22h00 (vinte e duas) horas, obedecendo a horários que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada. Opcionalmente, o Município poderá determinar a realização da manutenção em outro horário, porém será procedimento a ser definido entre as partes legítimas do contrato.

5.13. Os materiais avariados retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, evitando assim que sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer no Setor Competente da Prefeitura, imediatamente após o término da visita. A prefeitura disponibilizará um local para a armazenagem dos materiais retirados, a empresa ficará a cargo do transporte desses materiais até o local juntamente com a mão de obra.

5.14. Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilhas e relatórios diários, e deverão ser entregues, diariamente e imediatamente após a execução à contratante, em local a ser definido, para controle dos materiais utilizados. O descarte deve ser orientado pela prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da contratante, visto que o ativo pertence à prefeitura.

5.15. O prestador de serviço deverá entregar para o responsável da prefeitura, devidamente preenchido, um inventário com o registro de todos os materiais/equipamentos substituídos.

5.16. A substituição será executada por veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito. A manutenção também poderá ser realizada por veículo do tipo camioneta (ou maior) munido de cesto aéreo com lança em altura mínima de 8 (oito) metros. Ambos os tipos de veículos necessitam de laudo realizado por engenheiro de segurança do trabalho (ou técnico em segura do trabalho) aprovando as condições de uso do veículo.

5.17. Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da concessionária local.

5.18. Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.19. Os eletricitistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, serem encontrados com facilidade.

5.20. A empresa contratada deverá utilizar as ferramentas corretas para a execução das diversas etapas do serviço. As referidas ferramentas ficarão por conta da contratada.

5.21. Todos os funcionários da contratada deverão usar uniformes e todos os equipamentos de segurança do trabalhador, tais como: crachá de registro, EPI's (Equipamento de Proteção Individual), de acordo com as etapas do serviço realizado.

5.22. Todos os EPI's devem estar com o C.A. ativo.

5.23. Obriga-se a empresa ganhadora, por si ou por seus prepostos, a cumprir a legislação e normas em matéria de relações de trabalho, segurança e saúde no trabalho. A empresa ganhadora será responsável por todas as demandas, ações administrativas e/ou judiciais e/ou outras queixas relacionadas à execução dos serviços a que tenha comprovadamente dado causa, mantendo a prefeitura indene e isenta de quaisquer custos e/ou valores financeiros diretos decorrentes de processos judiciais e/ou decisões administrativas.

5.24. A empresa ganhadora assumirá o compromisso de arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas referentes à contratação dos seus profissionais para efetivação da prestação de serviços supracitada, apresentando cópia deles quando solicitado.

5.25. Fica expressamente pactuado que se a prefeitura for autuada, multada, notificada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à empresa ganhadora, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a prefeitura poderá reter dos pagamentos devidos à empresa ganhadora por força deste certame, a quantia objeto da autuação, multa ou condenação, aplicando-a na satisfação da respectiva obrigação, liberando a prefeitura de eventual autuação, multa, notificação, intimação ou condenação.

5.26. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste certame, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da prefeitura com relação às pessoas que a empresa ganhadora utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados. Correndo por conta exclusiva da empresa ganhadora, única responsável como empregadora, todas as despesas relacionadas aos colaboradores, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a empresa ganhadora ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal, como dos encargos de qualquer natureza.

5.27. A contratada deve, no caso de impossibilidade de comparecimento do profissional selecionado, mesmo que por motivos de força maior, disponibilizar outro profissional com as mesmas capacidades, sem custos adicionais, sob pena de pagamento de multa em favor da prefeitura.

5.28. Será dever da contratada arcar com todas as despesas, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros valores incidentes sobre o profissional disponibilizado para a prestação dos serviços contratados quando do ato de adjudicação, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6. DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. A empresa ganhadora deverá realizar o projeto de entrada na concessionária por meio do site do Grandes Clientes - Poder Público, com login e senha disponibilizado pela prefeitura;

6.2. projeto deverá respeitar as novas normas da concessionária, realizando os quatro arquivos solicitados pela concessionária de energia local;

6.3. Cada processo deve conter no máximo 100 pontos de iluminação por projeto;

6.4. Cada processo deverá conter uma A.R.T. específica relatando os locais dos pontos do mesmo;

6.5. Abrir no máximo 5 processos por dia;

6.6. Após enviar o processo, o protocolo deverá ser salvo e ser entregue uma relação de projetos e protocolos correlacionados;

6.7. O Processo de cada projeto e seu respectivo protocolo deverá ser apresentado ao e-mail da prefeitura disponibilizado pelo corpo técnico;

6.8. Após aprovação da concessionária, as obras poderão ser iniciadas de acordo com cada processo liberado com autorização da concessionária indicando o número do protocolo;

6.9. Após as conclusões das obras, a empresa deverá realizar um laudo de conclusão e conformidade, realizando relatório fotográfico e medição com equipamento de luxímetro em 10 ruas pré-selecionadas pelo corpo técnico da prefeitura;

6.10. A empresa deverá realizar também um ofício contendo a assinatura do prefeito, alegando a finalização de cada projeto e seu protocolo, solicitando a atualização dos dados do parque de iluminação da prefeitura;

6.11. Projetos em pranchas A0 e em escala de 1:1000.;

6.12. O engenheiro deverá apresentar a cada projeto base executado, o livro de obras devidamente preenchidos e assinados.

6.13. O profissional da equipe de manutenção elétrica juntamente com a assinatura do engenheiro, deverá conter um Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas. A execução deverá ser sempre em duplas de eletricitas qualificados. A execução será conforme padrão da concessionária sem aterramento (luminária com DPS interno).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Desenhos Técnicos

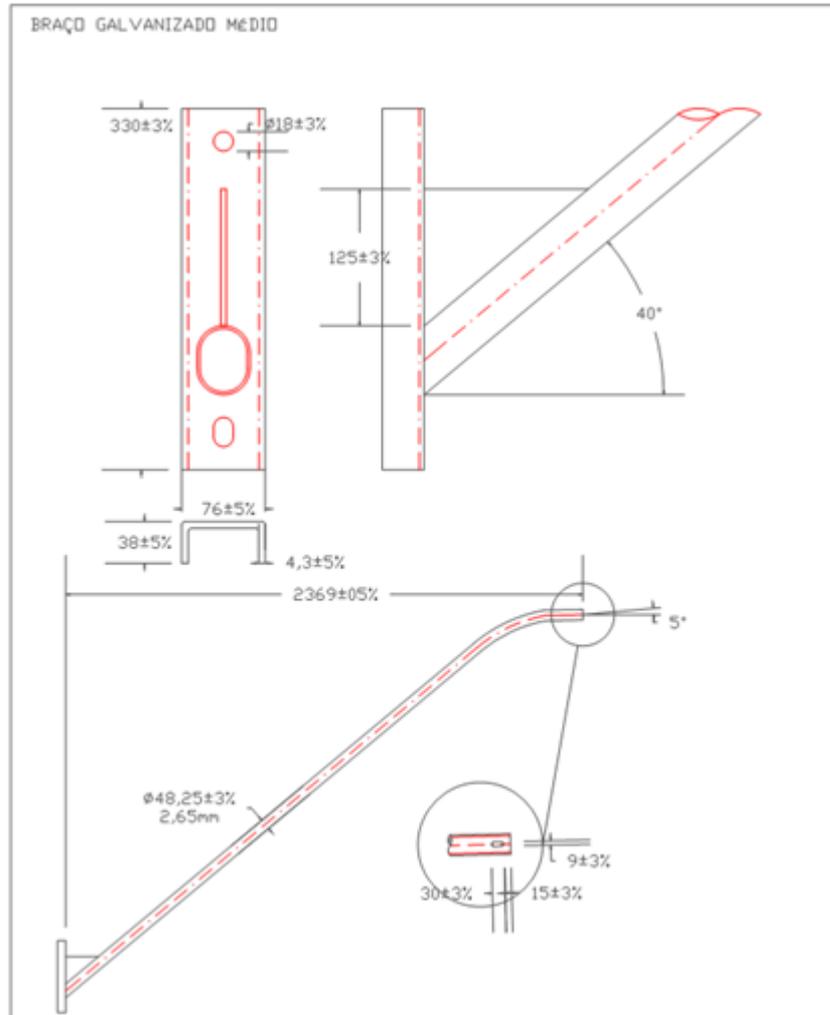


Figura 1 – Braço galvanizado de 2 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

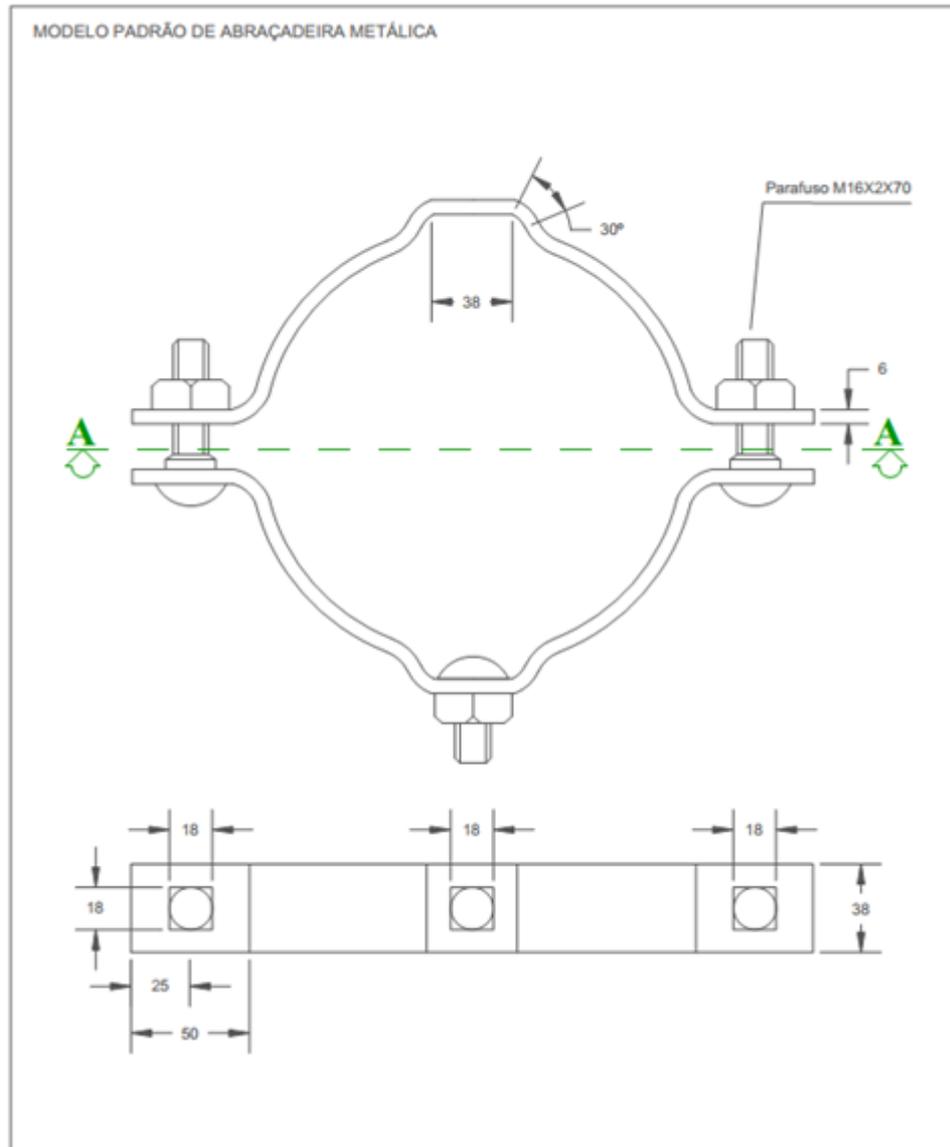


Figura 2 – Modelo das abraçadeiras.

Apresentar os laudos de todos os itens impressos e em arquivos por cd-rom, dvd-rom ou pen drive:

- Caso os ensaios mencionados acima serem válidos a um grupo de luminárias da marca ofertada, o modelo que foi apresentado na proposta deverá estar contido na descrição do referido ensaio;
- A empresa declarada vencedora deverá fornecer uma amostra de cada item para avaliação do corpo técnico em até 05 (cinco) dias úteis após a licitação, sob pena de desclassificação.
- Todos os itens devem constar amostras com catalogo e valores técnicos mensurados e/ou datasheet, apresentar laudos solicitados.
- Para a luminária que não venha com relé fotocélula embutido, apresentar laudo comprovando o cumprimento da NBR 5123 e laudo comprovando a proteção UV do relé fotoelétrico magnético.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo de Proposta Comercial

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022 – Tomada de Preços Nº 007/2022

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone e Fax:

| ITEM | QUANT. | U.N. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | MODELO | VALOR DO ITEM |
|--------------------------------|--------|------|---------------------------|-------|--------|---------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | R\$ |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

NOTA:

- Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos;

-Prazo para conclusão da obra/serviços;

DECLARAÇÕES

- Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas com material, equipamento, ferramenta, mão-de-obra, locomoção, transporte, hospedagem, seguro, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto deste Edital.

- Declaração expressa de atendimento a todas as especificações do objeto da Tomada de Preços Pública nº 007/2022 e de conhecimento de todas as cláusulas e condições expressas na Minuta do Contrato.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CONTRATADA: XXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

VALOR: R\$ XXXX (XXXX)

FISCAL DO CONTRATO: Sr.(a) XXXXXXXX

Pelo presente instrumento de prestação de serviços sob o regime de execução por preço global, que entre si celebram: o **MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, nesta cidade de Laranjal Paulista/SP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o, RG nº, residente nesta cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de SÃO PAULO, neste ato designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, _____, empresa cadastrada no CNPJ Sob o nº _____, instalada no (endereço), neste ato representada por _____, portador do RG _____, CPF _____, simplesmente designada de **CONTRATADA**, que em razão da proposta vencedora da Tomada de Preço nº 007/2022, Processo nº 070/2022, já Homologada e Adjudicada pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2022**, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação trata-se da execução de obra e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada global, para **substituição da iluminação pública por iluminação LED**, tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, conforme o Termo de Referência e demais documentos pertinentes, parte integrante do edital de Tomada de Preços nº 007/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, consoante disposições do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações nos termos da Lei Federal nº 9.648/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA, E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº 070/2022 – Tomada de Preço nº 007/2022, ao Anexo I - Termo de Referência, e a Proposta da Licitante vencedora.

3.2. O presente contrato será realizado por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos (em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo e Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e demais termos e anexos do Edital), observando as normas técnicas exigidas, material de trabalho e ferramentas, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos supramencionados.

3.3.1. Não obstante, a **CONTRATADA** se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

3.4. No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado para tal.

3.5. Caso a **CONTRATADA** utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1) DA CONTRATANTE:

4.1.1) Compete à **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, **designando um técnico da Administração** para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes do projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, **sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo a essa atribuição**.

4.1.2) liberar as áreas destinadas ao serviço, empenhar os recursos necessários aos pagamentos, proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 4.1.3) efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;
- 4.1.4) averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se estes atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento;
- 4.1.5) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação;
- 4.1.6) Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado o servidor xxxxxxxx para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 4.1.6) A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio;
- 4.1.7) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.1.8) A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

4.2) DA CONTRATADA:

- 4.2.1) A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração indicando nome, qualificação e vínculo empregatício com a empresa, do preposto para representá-la na execução da obra, por ocasião da Assinatura do Contrato.
- 4.2.2) A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida por Engenheiro Elétrico habilitado, referente a execução da obra, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da emissão da Ordem de Início de Serviço. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias.
- 4.2.3) A **CONTRATADA** deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui no quadro de pessoal, no mínimo 02 (dois) profissionais capacitados referente as Normas: NR-06 Equipamento de Proteção Individual, NR-10 Segurança em instalações e Serviços de Eletricidade e NR-35 Trabalho em Altura, e reciclagem dos profissionais que executarão os serviços, conforme legislação em vigor, acompanhado(s) de RG, CPF e prova de vínculo empregatício do(s) profissional(ais) com a empresa.
- 4.2.4) A **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos referentes à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a empresa deverá apresentar PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos - antigo PPRA - NR-09) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-07), com validade vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.2.5) A **CONTRATADA** deverá utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os mesmos deverão estar com o Certificado de Aprovação – C.A. ativo, e deverá apresentar amostra dos EPIs para conferência, por ocasião da emissão da Ordem de Início de Serviços.

4.2.6) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Responsável Técnico pela Fiscalização da Obra 01 (um) conjunto de cada equipamento a serem fornecidos para substituição da iluminação, para que seja realizada a conferência das especificações e qualidade dos materiais, bem como laudos emitidos por órgãos habilitados pelo INMETRO referente aos equipamentos descritos no memorial descritivo, para posterior liberação para início da execução da obra.

4.2.7) A substituição das luminárias deverá ser executada com veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito, podendo também ser realizada por veículo do tipo camioneta (ou maior) munido de cesto aéreo com lança em altura mínima de 8,00 (oito) metros. Ambos os tipos de veículos necessitam de laudo realizado por engenheiro de segurança do trabalho (ou técnico em segurança do trabalho) aprovando as condições de uso do veículo a ser apresentado por ocasião da emissão da Ordem de Início de Serviços.

4.2.8) A **CONTRATADA** deverá providenciar em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, com dimensões de 2,00m de largura por 1,25 m de altura, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, devendo a contratada mantê-la em perfeitas condições durante todo o período da obra.

4.2.9) A **CONTRATADA** deverá realizar os projetos de entrada junto à Concessionária, respeitando as normas e exigências da concessionária, apresentando os projetos Elétricos com balanceamento de fases, Memoriais, Dados das Luminárias e A.R.T. devidamente assinada e recolhida de acordo com a GED 15132, cada projeto deverá ser apresentado em folha A0, contendo no máximo 100 pontos de iluminação por projeto, acompanhada da respectiva A.R.T. individualizada por projeto, conforme memorial descritivo.

4.2.10) A **CONTRATADA**, para realização dos serviços, deverá utilizar os equipamentos próprios condizentes ao trabalho, de modo a não agredir a arborização urbana existente nos locais de intervenção. Bem como, observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor.

4.2.11) A **CONTRATADA** se obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto, a executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta.

4.2.12) A **CONTRATADA**, para os serviços deverão cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização (INMETRO, Normas Técnicas/ABNTs/ NBRs), bem como as determinações constantes no Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.2.13) A **CONTRATADA** deverá atender a Resolução nº 1024, de 21/08/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Livro de Ordem de Obras e Serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA.

4.2.14) A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.15) A **CONTRATADA** deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.2.16) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização, não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo fiscal da contratante.

4.2.17) A **CONTRATADA** na retirada de todos os materiais serão anotados em planilhas e devem ser transportados e armazenados no depósito da Prefeitura.

4.2.18) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.19) A **CONTRATADA** deverá manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.

4.2.20) A **CONTRATADA** deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados na execução dos seus serviços para a Administração **CONTRATANTE**.

4.2.21) Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização do local onde se desenvolver os serviços, durante o período de execução. Quando se tratar de Avenidas e Vias de grande Fluxo, deverá ser realizado em horário a partir das 22:00 horas, obedecendo a horários que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada. Opcionalmente o Município poderá determinar a realização da obra/serviço em outro horário, porém será procedimento a ser definido entre as partes legítimas do contrato.

4.2.22) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", pela reparação, às suas expensas, no caso de mal funcionamento, queima ou qualquer outro problema que porventura ocorram nas luminárias e deverá efetuar a troca ou manutenção das luminárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação do Departamento competente da municipalidade (art. 618 do Código Civil Brasileiro).

4.2.23) Realizar a abertura de matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal e apresentar CND da obra, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Em caso de comprovada necessidade, a **CONTRATADA** poderá subcontratar até 2%, dos serviços ora contratados, mediante autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

5.2. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

5.3. Para subcontratação com terceiros, deverá ser apresentados documentos de habilitação requisitados no edital como regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro da parte do objeto.

5.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte **CONTRATANTE**.

5.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATANTE** o VALOR GLOBAL de R\$ _____

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias do recebimento da nota fiscal, através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial vistado pelo gestor responsável pela fiscalização do contrato.

6.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material.

6.4. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao Município de Laranjal Paulista-SP os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- d) Certidão negativa de débito relativo aos tributos federais, estaduais e municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.5. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de Laranjal Paulista-SP, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

6.7. Caso o contratado não cumpra o disposto no item 5.4 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 5.5, o Município de Laranjal Paulista-SP não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.9. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

6.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO - DA MANUTENÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

7.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

a) para **observação** da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;
a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) para **recebimento definitivo**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

7.4. O Município de Laranjal Paulista-SP rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.5. A **CONTRATADA** se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

7.6. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

7.7. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

7.8 Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão dessa contratação ficará a cargo da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Laranjal Paulista.

7.9 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente Sr. Xxxxxxx , através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

7.10 A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.11 Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).

7.12 Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.

7.13 O responsável pelo recebimento dos serviços está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.14 As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao gestor ou autoridade responsável para que este (a) notifique a Contratada no prazo de 48 horas, no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso. Expirado o prazo da notificação com ou sem atendimento da notificação – a unidade requisitante deverá encaminhar ao setor de licitações cópia da notificação acompanhada de relatório do fiscal do contrato e do gestor para que seja aberto procedimento administrativo sancionatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO respectiva.

8.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) ordem escrita do **CONTRATANTE** para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;
- c) motivo de força maior.

8.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a 30(trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

8.4. As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignado na seguinte dotação orçamentária: 02.10.00.15.452.0016.2035.0000.3.3.90.39.00-Despesa nº 308 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal Nº 8666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
 - falência ou concordata;
 - descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual;
 - atraso dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

10.2. Na hipótese da ocorrência da rescisão a **CONTRATADA** receberá o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

11.1. DA ALTERAÇÃO: qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.2. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida pelo termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da **CONTRATADA** for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

12.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

12.3. O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**.

12.4. As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no Edital, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

13.1.1. **Advertência;**

13.1.2. **Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida**, sendo:

- a) **Por 6 (seis) meses:** quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- b) **Por 1 (um) ano:** quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) **Por até 2 (dois) anos:** nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.4. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal nº 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A empresa vencedora deverá apresentar **garantia de 5% do valor total do contrato**, numa das modalidades do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas atualizações.

14.2. A empresa poderá utilizar o valor da garantia de participação para complementar a garantia contratual.

14.3. No caso de aditamento e/ou reajuste contratual, a **CONTRATADA** deverá realizar a complementação da garantia proporcionalmente ao valor aditado/reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato poderá ser rescindido para ser atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

15.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

15.4. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

15.5. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.6. Da Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15.6. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Laranjal Paulista-SP, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.

1º HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial; Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor.
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador.

2º REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da empresa, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor ou declaração de isenção, não inscrição estadual ou qualquer documento que evidencie a não incidência;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa com prazo de validade em vigor;
- g) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT), consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa com prazo de validade em vigor;

3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos.

“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Cidade, _____ de _____ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Praça Armando de Salles de Oliveira, nº 200 - Centro

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, PROCESSO Nº 070/2022

A/C Comissão Municipal de Licitações

Prezados Senhores:

(nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____(cargo(s) na empresa)_____, Sr.(s) _____(nome(s))_____, portador(es) de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento as Condições da Tomada de Preços acima referida, vem perante V.Sas., **credenciar** o (a) Sr.(a) _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preços.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Ao MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços Pública nº 007/2022

Proponente: Razão Social

CNPJ nº.

_____, sediada na rua _____, n. _____, (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, e do seu contador, o(a) Sr(a) _____, portador do CRC n. _____, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, para fins de participação na licitação TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N. 007/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

(Data)

(Representante legal – carimbo do CNPJ)

***Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO e estar devidamente assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Tomada de Preços Pública nº 007/2022

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **Tomada de Preços Pública nº 007/2022**, promovida pelo MUNICÍPIO de xxxxxxxx, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2.022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EM RELAÇÃO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

Tomada de Preços Pública nº 007/2022

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **Tomada de Preços Pública nº 007/2022**, promovida pela MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, declara sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de Junho de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira e ainda ao item 6.2., "e", declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Obs2: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS/LEIS BRASILEIRAS E ESTADUAIS

À

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 -Centro

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, PROCESSO Nº 070/2022

A/C Comissão Municipal de Licitações

Prezados Senhores:

Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 070/2022 – Tomada de Preço nº 007/2022, sob as penas da Lei, que atende as Normas/Leis brasileiras vigentes para execução dos serviços ficando sob sua total responsabilidade obter as licenças/autorizações nos órgãos competentes para executar os serviços objeto desse certame.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Cidade, ____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO X

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, no "ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO")

Tomada de Preço 007/2022

Processo nº 070/2022

Informo para os devidos fins, que caso a empresa _____ se sagre vencedora do referido processo, o responsável por assinar o contrato será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujos dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Cidade, _____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(MODELO)

Licitação: Tomada de Preços Pública nº 007/2022

Objeto:

Data de abertura pública: ____/____/2022 – ____h:____m

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____/CPF Nº _____, realizou nesta data visita técnica e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXXXX/SP, XXX de XXXXXX de XXXX.

Assinatura do responsável (preposto do Município de Laranjal Paulista)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XIII

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

MODELO DE GARANTIA DAS LUMINÁRIAS

As luminárias adquiridas pela Prefeitura têm garantia incondicional pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

No período de garantia, a empresa contratada se obriga a trocar por outra equivalente ou reparar a luminária e o relé danificado.

O prazo máximo para a realização desse atendimento de troca será de 30 (trinta) dias úteis.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Cidade, _____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO XIV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|--------------|------------------|-------------------------|-------------------------|
| OBRA: | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO | | | | | | | |
| FONTE: | CDHU - Boletim 183 - 01/08/2021 - SINAPI 09/2021- SEM DESONERAÇÃO - Lei Social: 126.72 - BDI 24,21% | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Unit. com BDI | V. Total | V. Total com BDI |
| 1 | 01.17.041 | Projeto executivo em formato A0 | UND | 11 | R\$ 3.760,72 | R\$ 4.671,19 | R\$ 41.367,92 | R\$ 51.383,09 |
| 2 | 101661 | SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020 | UND | 3.004 | R\$ 94,81 | R\$ 117,76 | R\$ 284.809,24 | R\$ 353.761,56 |
| 3 | 12327 | CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO | UND | 300 | R\$ 41,89 | R\$ 52,03 | R\$ 12.567,00 | R\$ 15.609,47 |
| 4 | 20111 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | UND | 160 | R\$ 13,50 | R\$ 16,77 | R\$ 2.160,00 | R\$ 2.682,94 |
| 5 | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 21.100 | R\$ 4,30 | R\$ 5,34 | R\$ 90.730,00 | R\$ 112.695,73 |
| 6 | 1563 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATÉ 70 MM2 | UND | 826 | R\$ 24,32 | R\$ 30,21 | R\$ 20.088,32 | R\$ 24.951,70 |
| 7 | MERCADO | Conector de derivação perfurante (CDP) 35mm para 2,5mm, padrão utilizado pelas concessionárias da região. | UND | 676 | R\$ 9,40 | R\$ 9,40 | R\$ 6.354,40 | R\$ 6.354,40 |
| 8 | MERCADO | Braço médio para iluminação pública, com projeção de 2.000±05%mm e Ø48,3±mm externo, galvanizado a imersão a quente NBR 6323/07. O material construído em viga "u" e chapa de aço carbono conforme ABNT 1010/20, soldas isentas de escórias, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos. seu ensaio de resistência à reflexão deve aguentar uma carga mínima de 30kgfz em sua extremidade. | UND | 1.365 | R\$ 199,00 | R\$ 199,00 | R\$ 271.635,00 | R\$ 271.635,00 |
| 9 | MERCADO | Luminária tecnologia LED, potência de 80W, temperatura de cor 5000K ±06%, com rele embutido ou base para rele 3 pino com Rele fotoelétrico magnético NF 220 VTS 1000 WTS carga resistiva, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, acionamento em 10 lux, consumo máximo 0,8W, rigidez dielétrica 5000V, pinos de contato em latão estanhado, corrente máxima de 10A, conforme norma ABNT NBR 5123:2016. | UND | 2.499 | R\$ 789,00 | R\$ 789,00 | R\$ 1.971.711,00 | R\$ 1.971.711,00 |
| 10 | MERCADO | Luminária tecnologia LED, potência de 100W, temperatura de cor 5000K ±06%, com rele embutido ou base para rele 3 pino com Rele fotoelétrico magnético NF 220 VTS 1000 WTS carga resistiva, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, acionamento em 10 lux, consumo máximo 0,8W, rigidez dielétrica 5000V, pinos de contato em latão estanhado, corrente máxima de 10A, conforme norma ABNT NBR 5123:2016. | UND | 109 | R\$ 945,00 | R\$ 945,00 | R\$ 103.005,00 | R\$ 103.005,00 |
| 11 | MERCADO | Luminária tecnologia LED, potência de 120W, temperatura de cor 5000K ±06%, com rele embutido ou base para rele 3 pino com Rele fotoelétrico magnético NF 220 VTS 1000 WTS carga resistiva, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, acionamento em 10 lux, consumo máximo 0,8W, rigidez dielétrica 5000V, pinos de contato em latão estanhado, corrente máxima de 10A, conforme norma ABNT NBR 5123:2016. | UND | 396 | R\$ 957,00 | R\$ 957,00 | R\$ 378.972,00 | R\$ 378.972,00 |
| TOTAL GERAL SEM BDI | | | | | | | R\$ 3.183.399,88 | |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI | | | | | | | | R\$ 3.292.761,89 |
| Laranjal Paulista 03 de Agosto de 2022. | | | | | | | | |
| Alcides de Moura Campos Junior Prefeito do Município de Laranjal Paulista | | | Eng. Matheus Almeida Ventris CREA 506.998.047-4 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Tomada de Preço 007/2022

Processo nº 070/2022

A _____
_(nome da licitante), vem por meio desta apresentar as informações referentes à idoneidade financeira, conforme exigido no Edital da **Tomada de Preços Pública nº _____**, referentes ao balanço patrimonial/demonstrações contábeis apresentados:

| | |
|---------------------------|--|
| ATIVO CIRCULANTE | |
| REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO | |
| ATIVO TOTAL | |
| PASSIVO CIRCULANTE | |
| EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO | |

Liquidez Geral =

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Solvência Geral =

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Liquidez Corrente =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Solvência =

Ativo Total

Passivo Circulante

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XVI

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços Pública nº 007/2022

Processo n.

Proponente:

Razão Social

CNPJ nº.

PROCURAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada (Diretor, Gerente Proprietário, etc.), venho por meio deste instrumento de procuração, indicar(a) Sr.(a), documento de identidade nº , CPF nº como representante autorizado praticar todos os atos necessários à nossa participação no certame licitatório **Tomada de Preços Pública n. 007/2022**, podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos **ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações, concordar e discordar, renunciar, assinar, declarar e desempenhar tudo quanto for pertinente ao mandato que lhe é conferido por este instrumento.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL